



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2022

PROCESSO: Nº 45/2022

TIPO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 03/03/2022 às 08h45min do dia 21/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 21/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 21/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal**", de acordo com o (Memorial Descritivo) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do material em até 60 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo providenciar dentro de 15 dias, a medição de todos os GCMs.

2.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.01.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 518 Funcional: 3.3.90.30. 06 181 8002 2267

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Memorial Descritivo**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. **Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Secretaria de Segurança e Trânsito: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.885/2022.

25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Tietê, 03 de março de 2022.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO UNIFORME OPERACIONAL

Descrição Das Peças:

1. Boné

Cobertura – Boné Regulável (Gorro com Pala), na cor Azul Marinho Escuro.

- 1.1. Material Rip Stop Profissional;
- 1.2. Na cor azul marinho escuro;
- 1.3. Alça-regulável c/ fecho em POLIETILENO na cor preta;
- 1.4. Um botão forrado na parte superior fazendo o acabamento na mesma cor do tecido;
- 1.5. Espuma internamente com no mínimo 02 mm de densidade 33;
- 1.6. Copa arredondada, com 10cm (dez centímetros) de altura;
- 1.7. Confeccionado com quatro costuras internas;
- 1.8. Acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido;
- 1.9. Possuir oito ilhoses em alumínio na cor preta, separados 02 (dois) centímetros um do outro, colocados dois a dois, destinados a facilitar a circulação do ar;
- 1.10. Com abertura de 06 cm (seis centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável;
- 1.11. Na parte frontal, o Símbolo da GCM (BRASÃO), deve ser bordado com 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- 1.12. Pala em Polietileno forrada com o mesmo tecido, no tamanho de 6,0 cm;
- 1.13. Todos os bonés na parte traseira, devem ser bordados “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” na cor AMARELO OURO, ” em formato de meia lua”;
- 1.14. Todas as peças deverão ser etiquetadas do fabricante do tecido, do confeccionista e da numeração. Os tamanhos ou numerações DEVERÃO SER SOB MEDIDAS.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Camisa Operacional

Camisas (Gandolas) – Manga Curta Azul Marinho Escuro

- 2.1. Gola com entretela tecida pesponto duplo;
- 2.2. Material Rip Stop Profissional com linha 90 e pesponto duplo;
- 2.3. Frente com vivo de 03 cm com costuras dupla fechada com 06 (seis) botões de massa de quatro furos na cor do tecido;
- 2.4. Lapela no fechamento de botões frontal;
- 2.5. Dois bolsos retangulares com prega macho de 03 cm, cantos oitavos e pespontos duplo, portinhola fixa e lisa com botão de massa na mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola. O bolso esquerdo com abertura de 03 cm para caneta.
- 2.6. Tarjeta com graduação, o nome de guerra e o tipo sanguíneo, com 2,5 cm de largura por 13 cm de comprimento bordado na cor amarelo-ouro com linha 100% poliéster tri lobal costurado no lado direito acima do bolso;
- 2.7. Costa com pala dupla reta, pesponto dupla, com uma prega de cada lado, distando 08 cm da costura emanga e 01 cm de profundidade;
- 2.8. A manga curta deverá ter bainha fixas de 02 cm de pesponto duplo;
- 2.9. Na manga direita terá o **DISTINTIVO** da GCMT, bordada, estilizada, no sentido vertical com 08 cm de largura por 09 cm de altura e a 02 cm abaixo da cava manga;
- 2.10. Na manga esquerda terá a bandeira do Município de Tietê, bordada, estilizada, com 5,5 cm de altura por 8,5 cm de largura, a 02 cm abaixo da cava da manga, nas cores da Bandeira do Município (azul), bordada com linha 100% poliéster tri lobal;
- 2.11. Bainha com 01 cm de largura com pesponto simples; as divisas devem ser bordadas e costuradas lados das mangas direita e esquerda, abaixo do **DISTINTIVO** da GCM e da **BANDEIRA** do **MUNICIPIO**. A divisa tem a seguinte medidas:
Divisa de 3ª classe padrão GCMT: 6,5 cm por 4,5 cm;
- 2.12. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos **DEVERÃO SER SOB**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

MEDIDAS.

3. Camisetas

- 3.1. CAMISETAS DE MANGA CURTA E LONGA NA COR AZUL MARINHO.

CARACTERISTICAS.

- 3.2. Tecido de malha fria 100% Algodão, fides de corte reto, gola (careca) olímpica sanfonada de 2,50 cm de largura, na cor azul marinho noite, manga e bainhas simples;
- 3.3. Silk da Tarjeta do nome de guerra do GCM (F) no ladodireito acima do peito, no tamanho 02 cm de largura por 10 cm comprimento;
- 3.4. Silk do Distintivo da GCMT (brasão) na manga da camiseta lado direito nas dimensões 08 cm de altura por 7,5 cm de largura c/ distância de 03 cm da barra da manga;
- 3.5. Silk da Bandeira do Município de Tietê na camiseta lado esquerdo com 5,0 cm de altura 08 de largura c/distância de 03 cm da barra da manga;
- 3.6. Todas peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos enumerações deverão ser sob medidas.

4. Jaqueta de Inverno.

- 4.1. Confeccionada em tecido Rip Stop Profissional com linha 90, na cor Azul Marinho Noite, com elástico na cintura, dois bolsos tipo facas inferiores, com duplo pesponto, forro acolchoado matelado descartável preso aozíper;
- 4.2. Na manga direita, Distintivo da GCM (brasão),bordada, estilizada, no sentido vertical com 09 cm de altura e na manga esquerda terá a Bandeira do Município de Tietê, bardada, estilizada, com 5,5 cm de altura por 8,5cm de largura, nas cores da Bandeira do Município, bordada com linha 100% poliéster trilobal;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. A divisa de classe deve ser bordada e costurada em ambas as mangas, 01 cm abaixo da Bandeira e do Brasão;
- 4.4. A tarjeta de identificação do GCM (F), deve ser bordado e costurado no canto superior direito na altura do peito, medindo 2,5 cm x 13 cm com reforços em EVA no tórax, no ombro e cotovelos;
- 4.5. Com 02 bolsos internos, embutido tipo bolso de paletó;
- 4.6. Na parte traseira (costa), deverá ser bordado eletrônico a laser com o descritivo "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" (em meia) e "TIETÊ" (reto), na cor AMARELO OURO;
- 4.7. O zíper iniciará na base da jaqueta e terminará 01 cm da costura (base) da gola, devendo reforçado e de metal, preferencialmente na mesma cor do tecido;
- 4.7. Com mangas compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em (elástico) sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 04 cm de largura, sendo do mesmo tecido;
- 4.8. Com gola do tipo esporte, aberto como as das jaquetas comuns, com duplo pesponto;
- 4.9. O cós em elástico sanfonado de primeira qualidade em toda parte de trás, onde terminará dos dois lados no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito com aproximadamente 04 cm;
- 4.10. Deve ser fixado no lado esquerdo do cós e nas extremidades, botão de pressão em latão de primeira qualidade, na cor do tecido (azul marinho noturno), para abotoar o transpasse;
- 4.11. O acabamento da lapela deve ser c/ fecho em velcro de 02 cm cobrindo o zíper;
- 4.12. Todas as peças deverão ser etiquetadas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos deverão ser sob medida.

5. Calça Operacional



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO ESCURO.

- 5.1. Cós com entretela tecida abotoado, com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 02 cm, possibilitando o alargamento de até 05 cm.
- 5.2. Material Rip Stop Profissional com linha 90 e pespontoduplo;
- 5.3. Braguilha forrada com o mesmo tecido fechada com zíper de metal reforçado, preferencialmente na mesma cordo tecido;
- 5.4. As laterais serão over locadas e rebatidas com pontoscorrentes simples;
- 5.5. Entre pernas e gancho over locado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido nãoinferior a 1,5 cm;
- 5.6. Bolsos frontais tipo faca, forrado com tecido resistentecompatível com a cor e material do tecido;
- 5.7. Bolsos laterais e traseiros, chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro e botão para fechamento total, com 18 cm de comprimento e pespontoduplo;
- 5.8. Todas as peças deverão ser etiquetadas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhosou numerações deverão ser sob medida.

6. Cinto em Nylon

- 6.1. Cinto em nylon, na cor azul marinho noite, com fivela prateado, identificada com os dizeres GCM, em alto relevo;
- 6.2. Os tamanhos ou numerações, deverão ser sob medida.

7. Bota Borzeguim

- 7.1. Bota cano curto de alta performance, desenvolvido para atividades policiais, confeccionada em couro hidro fugado, com zíper na lateral interna para



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

calce rápido, passadores em nylon na cor preta;

7.2. 100% couro com tratamento para situações com chamas, altas temperaturas e hidro fugado com resistênciia penetração de líquidos / água;

7.3. Forração internamente em tecido poliéster/poliamidade rápida dispersão da transpiração, completamente respirável;

7.4. Palmilha interna confeccionados em látex, silicone ou PU com alta absorção e de sorção de água, alto poder de absolvição de impactos e superior resistência a compressão (memória);

7.5. Sistema de passadores confeccionados em polímero náilon inseridos ao couro por sistema de alta frequência, evitando a soltura ou quebra do material.

ANEXO I

1. DAS AMOSTRAS

1.1. A EMPRESA VENCEDORA, classificada e habilitada, deverá apresentar uma (1) amostra de todos os itens em qualquer numeração, conforme especificações descritas, no prazo de até 10 (dez) dias uteis (não incluindo nesse prazo os finais de semana, feriados, pontos facultativos ou dia (s) que não houver expediente na SEDE OPERACIONAL DA GCMT);

1.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR NO MINIMO, UMA AMOSTRA DE CADA UM DOS ITENS OFERTADOS, SENDO OS DE VESTUÁRIO, DE QUALQUER TAMANHO, PARA ANÁLISE DE SUA ADEQUAÇÃO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUSIVE PERSONALIZADA COM TODOS OS BRASÕES, BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NOME E DIVISAS BORDADOS NAS GANDOLAS CONFORME PADRÃO GCM TIETÊ E BRASÃO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E NOME SILKADO NAS CAMISETAS. APRESENTAR AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS;

1.3. Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/- 5% para os valores ou medidas indicadas no presente descritivo;

1.4. A ausência de entrega de uma ou mais amostra ou reprovação na avaliação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- de uma ou mais amostra, conforme critérios objetivos indicados, implicara na desclassificação da proposta comercial dalicitante;
- 1.5. As amostras deverão serem entregues mediante protocolo no prazo, supra na SEDE OPERACIONAL DA GCMT, das 09 às 12h e das 14 às 17h, nos dias uteis, aos cuidados do Comandante Geral/ Sub Comando Geral;
 - 1.6. Se aprovado as amostras ficarão retidas até o primeiro dia do fornecimento, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes;
 - 1.7. Se reprovada, as amostras serão devolvidas ao proponente a partir da homologação e adjudicaçãodo objeto;

1. CRITERIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

- 1.1. Os uniformes serão avaliados tendo em vista osseguintes Critérios Objetivos;
 - (a) Etiquetas conforme Normas técnicas em vigor ouexigência expressa indicada;
 - (b) Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias;
 - (c) defeitos de fabricação nos tecidos, insumos, costurase demais critérios de fabricação;

2. DAS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS (LAUDOS QUE SERÃO EXIGIDOS SOMENTES DO VENCEDOR DO CERTAME):

- (a) - Os laudos, conforme normas técnicas indicadas nopresente Anexo, somente serão exigidos do vencedor definitivo do certame, apenas após a aprovação dasamostras, em prazo de no mínimo 7 (sete) dias após estaser declarada vencedora, podendo esse ser prorrogado mediante requerimento da parte interessada com a indicação dos motivos.
- (b) – Serão aceitos laudos realizados com outras normastécnicas desde que,
 - (I) realizados por laboratórios cujo ensaio seja acreditado pelo INMETRO;
 - (II) e que não impliquem na diminuição da qualidade e valores mínimos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

exigidos;

(C). Aplicam-se ao presente descritivo técnico, além das indicadas, as normas NBR 15.800 (Referências de Medidas do Corpo Humano), NBR NM ISO 3758:2013 (Têxteis-Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (fibra Têxteis) e 16.060. (Medida do Corpo Humano).

3. DA ENTREGA

3.1 A quantidade dos produtos a serem entregues serão vistoriados pelo Comandante da GCMT, para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições específicas neste Memorial Descritivo;

3.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a **Empresa Vencedora**, obrigará-se a trocá-los, **no prazo de 5 (quinze) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

3.3. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.

Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade. Se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis;

3.4. O Comandante Geral da GCMT, rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com este memorial Descritivo;

3.5. A **EMPRESA VENCEDORA** se compromete a prestar serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

3.6. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta do detentor da Licitação, conforme art. 75 da Lei 8.666/93;

3.7. Os produtos que serão entregues pela **EMPRESA VENCEDORA** deverão ser idênticos às especificações contidas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8. Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo Comandante Geral da GCMT, o Termo de Recebimento Provisório;
- 3.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela EMPRESA VENCEDORA cabendo ao Chefe do setor de Licitação juntamente como Comandante da GCMT, avaliar as razões externadas pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 3.10. Os produtos deverão estar em ótimas condições, bem como em condições adequadas de transporte;
- 3.11. A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do pedido de compra/empenhado, sendo que deverá providenciar, dentro dos primeiros quinze dias, a medição de todos os GCMTs, e após, terá as próximas 45 dias, para a confecção e entrega dos uniformes devidamente embalados em forma de Kits individuais, com o objetivo de preservar a qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/ entrega;
- 3.12. A empresa Vencedora será responsável pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais (kits) com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 3.13. Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor;

4. DAS CONDIÇÕES DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido;
 - 4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da EMPRESA VENCEDORA, conseqüente aceitação;
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

anterior, a EMPRESA VENCEDORA poderá;

- a) se disser respeito aos produtos ou matérias, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a vencedora fazê-la em conformidade com o Comandante Geral da GCMT, em 15 (quinze) dias úteis após ter sido constatado a irregularidade;

5. DAS PROPOSTAS

A futura contratada deverá apresentar proposta comercial apresentando os valores unitários, bem como o valor global conforme modalidade licitatória a ser adotada.

6. DO QUANTITATIVO E PLANILHA DE CUSTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Boné	36	38,00	1.368,00
2	Gandola - Camisa Operacional	36	124,975	4.499,10
3	Calça Uniforme	36	119,975	4.319,10
4	Camiseta - Manga Curta	36	49,225	1.772,10
5	Jaqueta de Inverno	18	251,975	4.535,55
6	Cinto em Nylon	36	31,725	1.142,10
7	Bota Borzeguim	18	251,975	4.535,55
8	Camista - Manga Longa	36	59,975	2.123,10
TOTAL			R\$	24.294,60



DESCRIÇÃO/TAMANHO/ QUANTITATIVO

1 - COBERTURA- BONE REGULAVEL (GORRO COM PALA) AZUL MARINHO ESCURO, COM BRASÃO E BORDADO PADRÃO GCMT (TOTAL = 36)

2 - CAMISA (GANDOLA)- MANGA CURTA AZUL MARINHO ESCURO COM BRASÃO , BANDEIRA, DIVISAS E NOME PADRÃO GCMT (TOTAL = 36)

3 - CAMISETA DE MANGA CURTA AZUL MARINHO COM BRASÃO , BANDEIRA, SILK E NOME PADRÃO GCMT (TOTAL = 36)

4 - CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO ESCURO (TOTAL=36)

5 - JAQUETA DE INVERNO AZUL MARINHO COM BRASÃO, BANDEIRA, BORDADO E NOME PADRÃO GCMT (TOTAL = 18)

6 - CINTO NYLON AZUL MARINHO, FIVELA DE METAL COM DIZERES GCM/ TAMANHO SOB MEDIDA (TOTAL = 36)

7 - BOTA BORZEGUIN NA COR PRETA EM COURO (TOTAL= 18)

8 - CAMISETA MANGA LONGA AZUL MARINHO COM BRASÃO, BANDEIRA, SILK E NOME PADRÃO GCMT (TOTAL = 36)

OBS: MATERIAL SERA CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP

CAMISETA

02-CAMISETAS TAMANHO -GG

03- CAMISETAS TAMANHO -P

09- CAMISETAS TAMANHO -M

03- CAMISETAS TAMNHO -G

01- CAMISETA TAMANHO - XG

GANDOLA

02- TAMANHO - 06

02- TAMANHO -02

09- TAMANHO - 04

02- TAMANHO- 05

01- TAMANHO- 08

01- TAMANHO- 03

01- TAMANHO - 06



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CALÇA OPERACIONAL

03- TAMANHO -52
01- TAMANHO -36
04- TAMANHO- 46
05- TAMANHO – 44
01- TAMANHO- 42
01- TAMANHO -48
01- TAMANHO- 52
01- TAMANHO- 56
01- TAMANHO – 40

BLUSA DE INVERNO

02- TAMANHO -GG
03- TAMANHO -P
09- TAMANHO -M
03- TAMNHO -G
01- TAMANHO - XG

BORZEGUIM (CALÇADO)

08- TAMANHO - 42
02- TAMANHO- 37
05- TAMANHO -41
01- TAMANHO-44
01- TAMANHO -43
01- TAMANHO -40



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 09/2022
Processo Administrativo nº 45/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Boné	36		
2	Gandola - Camisa Operacional	36		
3	Calça Uniforme	36		
4	Camiseta - Manga Curta	36		
5	Jaqueta de Inverno	18		
6	Cinto em Nylon	36		
7	Bota Borzeguim	18		
8	Camista - Manga Longa	36		
TOTAL				

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 09/2021
Processo Administrativo 45/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Aquisição de Uniformes para Guarda Municipal**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

11.01.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito

Cod. Aplic.: 1100000

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 518 Funcional: 3.3.90.30. 06 181 8002 2267

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do material em até 60 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo providenciar dentro de 15 dias, a medição de todos os GCMs.

3.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Boné	36		
2	Gandola - Camisa Operacional	36		
3	Calça Uniforme	36		
4	Camiseta - Manga Curta	36		
5	Jaqueta de Inverno	18		
6	Cinto em Nylon	36		
7	Bota Borzeguim	18		
8	Camista - Manga Longa	36		
TOTAL				

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência ou dissolução da adjudicatária;



- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

Secretaria de Administração: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com as Portaria nº 17.271/2021 e 17.087/2021.

11.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

11.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

**Testemunha 01
Nome:**

**Testemunha 02
Nome:**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO ESTOCÁVEIS E NÃO PÉRECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 09/2022

Processo Administrativo 45/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de

Representante Legal

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 09/2022
Processo Administrativo 45/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de

Representante Legal